



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5055/2015
Processo número: 32/2015

Licitação: Pregão nº 19/2015.

Assunto: Aquisição de material de limpeza e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº11.387.190/0001-68, com sede na cidade de Brumadinho/MG, na Rua Pau Brasil, 67, São Sebastião, CEP:35.460-000, neste ato representado pelo Sr. Neire José Rosa Neto CPF:455.360.826-04, adjudicatária do Pregão nº 19/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material de limpeza e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

11.387.190/0001-68 WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0001	Água sanitária, à base de cloro.Composiç	MARINA	CAIXA	440,0000	14,9900
0009	Balde de Plástico não reciclado, capacidade 30	ARQPLAST	Unidade	220,0000	10,0000
0011	Cesto de lixo com tampa basculante	arqplast	Unidade	100,0000	8,0000
0014	Cesto de lixo de plástico, não vazado, 15 litros	ARQPLAST	Unidade	120,0000	6,1000
0016	Cesto de lixo de plástico c/ tampa e pedal 100	ARQPLASR	Unidade	100,0000	117,9000
0036	Escova de lavar mamadeira grande	XANGRILA	Unidade	80,0000	5,1500
0037	Escova de lavar mamadeira pequena	XANGRILA	Unidade	80,0000	5,0000
0043	Espanja para banho antibactericida	LIMPANO	Unidade	90,0000	1,4000
0046	Fósforo embalagem pacote c/20 maços cont	PARANA	PACOTE	180,0000	34,0000
0048	fraldas desc. infantil tamanho G pacotes com	BABY WILI	PACOTE	20,0000	11,6000
0049	fraldas desc. infantil tamanho GG pacotes com	BABY WILI	PACOTE	20,0000	11,6000
0050	fraldas desc. infantil tamanho M pacotes com	BABY WILI	PACOTE	20,0000	11,6000
0051	Guardanapo de papel 22x22, branco, 50 un	NOBRE	PACOTE	360,0000	0,5200
0053	Lenços umedecidos - Embalagem plástica c	EVOLUTION	Unidade	100,0000	2,2100
0054	Limpador de vidros, frasco 500 ml	WORKER	Unidade	260,0000	1,6000
0056	Lustra móveis brilho seco a base de cera	WORKER	CAIXA	90,0000	63,9800
0057	Luva de latex TAMANHO G para procediment	TALGI	CAIXA	150,0000	150,0000
0058	Luva de latex TAMANHO M para procediment	TALGI	CAIXA	320,0000	150,0000
0059	Luva de latex TAMANHO P. para procedimen	TALGI	CAIXA	150,0000	150,0000
0060	Luva para limpeza em latex natural; tamanho g	KALIPSO	Unidade	190,0000	1,8900
0061	Luva para limpeza em latex natural; tamanho M	KALIPSO	Unidade	370,0000	1,8900
0062	Luva para limpeza em latex natural; tamanho P	KALIPSO	Unidade	220,0000	1,8900
0073	Pilha média alcalina	PANASONIC	Unidade	220,0000	4,3400
0074	Pilha palito alcalina	PANASONIC	Unidade	215,0000	1,8600
0075	Pilha pequena alcalina	PANASONIC	Unidade	380,0000	1,4800
0077	Prendedor de roupas em madeira pacotes c	DINDA	PACOTE	270,0000	0,8400
0078	Prendedor de roupas em plástico reforçad	ARQPLAST	PACOTE	110,0000	1,2000
0079	Relógio de parede altura 21cm, largura 21cm,	QUARTZ	Unidade	100,0000	12,6000
0093	Soda caustica, solução aquosa de hidróxi	YARA	Unidade	240,0000	5,3200
0097	Toalha de banho infantil média	TECELAGEM	Unidade	500,0000	8,5700
0098	Toalha de rosto 100% algodão, cores variadas	TECELAGEM	Unidade	300,0000	3,6000
0103	Vela de cerâmica para filtro de água - m	SANTO ANDRE	Unidade	200,0000	3,4900
Total				141.803,90	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 Ficha 405

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 05 de maio de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Neire José Rosa Neto

TESTEMUNHAS _____